**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2018, QUE CONFERE AO SENHOR SR. JOÃO GUALBERTO FATTORI , “ O DIPLOMA DE GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE”.**

Senhores Vereadores:

Com o propósito de demonstrar a nossas sinceras homenagens por sua grande contribuição em prol do Município de Itatiba, é que esta Casa de Leis homenageia ao **“SR. JOÃO GUALBERTO FATTORI ”**, concedendo-lhe o **“ O DIPLOMA DE GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE”**, em nome de toda a nossa população.

Nascido na cidade de Itatiba, aos 30/10/1952 filho do Sr Antônio Fattori e a Srª Nair Soares de Macedo Fattori, casado com Cássia Helena Benaglia Fattori, com quem tem três filhos: Marcelo; Thaís e Thaissa ; quatro netos.

Técnico em Contabilidade ; Advogado pela PUC- Campinas; Escrevente e Oficial de Justiça ; Coordenador do Movimento de Jovens Cristãos Católicos de Itatiba ; Interventor Judicial do Lar Itatibense da Criança , nomeador pelo Juiz da época ; Presidente Honorário do LIC Membro do Comissariado de Menores de Itatiba ; Presidente do PSDB de Itatiba ; Três Mandatos de Vereador da Câmara Municipal de Itatiba ; Três vezes Presidente da Câmara Municipal de Itatiba ; Presidente e Membro de diversas Comissões da Câmara Municipal de Itatiba ; Duas vezes eleito Prefeito de Itatiba ; Presidente do FUNDOCAMP ; Presidente da Região Metropolitana de Campinas .

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIDNEY FERREIRA**

**Vereador – PSDB**

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: /2018**

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, AO **“SR. JOÃO GUALBERTO FATTORI”** “ **O DIPLOMA DE GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao **“SR. JOÃO GUALBERTO FATTORI ” “ O DIPLOMA DE GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE”**

Art. 2º- O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIDNEY FERREIRA**

**Vereador – PSDB**